

Processo Controle de Convênios	Área Diretoria de Recursos Humanos	Código RH-008	Versão 2.0	Data de Emissão 10/12/2014	Página 1 - 2	 UniCesumar
Objetivo Fornecer diretrizes para o controle de convênios oferecidos pela Instituição aos seus colaboradores.						

1 Áreas envolvidas nesta norma:

- 1.1 Diretoria de Recursos Humanos.
- 1.2 Setor de Relações Trabalhistas.

2 Definição:

2.1 A IES oferece aos seus colaboradores convênios com Farmácia Cesufarma, Restaurante Lev Grill, Academia Cesumar, Cantina do Bloco 05 (Kiko), Cantina do Bloco 07, Livraria Campus, Meu Cheff Lanches, Salão de Beleza e Hospital Veterinário, sendo regido pelo Sistema de Controle de Convênios (SCC) interno.

3 Procedimentos:

- 3.1 Ao assinar o contrato de trabalho na IES, o colaborador se desejar, assina a autorização para desconto de Convênio e posteriormente cadastra sua senha no sistema. O acesso ao sistema ocorre por meio do Sistema Integrador.
- 3.2 Ao efetuar a compra nos estabelecimentos conveniados, o colaborador deve informar sua matrícula e senha sendo que o valor correspondente será debitado do vencimento mensal do colaborador.

4 Responsabilidades:

- 4.1 A senha é pessoal e o colaborador é responsável por mantê-la em seu poder.
- 4.2 O Departamento de Recursos Humanos (Setor de Relações Trabalhistas) é responsável por efetuar os descontos em folha de pagamento dos colaboradores que utilizam os convênios.
- 4.3 Cada colaborador poderá acompanhar o cálculo de seu limite de gasto mensal, não podendo ultrapassar 30% do valor do salário bruto.
 - 4.3.1 Em caso de compras parceladas, o valor das parcelas compromete o limite mensal.
- 4.4 Se no momento da assinatura do contrato de trabalho, o colaborador optar por não assinar a autorização do desconto mas no decorrer do período decidir pela utilização, basta dirigir-se ao Departamento de RT (Relações Trabalhistas) e efetuar assinatura das autorizações do desconto dos convênios e cadastrar a senha.

5 Considerações Gerais:

- 5.1 O fornecimento da senha é a autorização para o desconto efetuado em folha de pagamento.
- 5.2 O colaborador pode utilizar o limite máximo de 30% do valor de seu salário base em gastos com convênios (mensal).
- 5.3 O período de utilização dos convênios é sempre entre o dia 21 do mês atual e o dia 20 do próximo mês.

Processo Controle de Convênios	Área Diretoria de Recursos Humanos	Código RH-008	Versão 2.0	Data de Emissão 10/12/2014	Página 2 - 2	
Objetivo Fornecer diretrizes para o controle de convênios oferecidos pela Instituição aos seus colaboradores.						

5.4 Quando um colaborador decidir comprar algo que ultrapasse o valor de 30% de sua folha de pagamento, o mesmo poderá efetuar o pagamento da diferença a vista, ou então o estabelecimento poderá lançar o débito para o mês posterior como forma de parcelamento (sem ultrapassar os 30% do próximo mês) em até 03 vezes.

5.5 Após digitar a senha o débito não poderá mais ser cancelado.

5.6 O uso dos convênios é opcional.

5.7 Serão considerados para composição do limite, os valores comprometidos na folha de pagamento com mensalidade escolar e empréstimo consignado do Banco Santander.

5.8 As pendências de convênio que houver serão descontadas na rescisão de contrato nos casos de demissão, voluntária ou não.

Quadro de Aprovadores

Validação dos responsáveis envolvidos nesta norma		
Responsável	Data de Validação	Assinatura
Diretoria de Recursos Humanos		
Setor de Relações Trabalhistas		
Diretoria Geral		